



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 078/2023-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 21.2022.CAO-PDC.0805303.2022.007509, que propõe a formulação de um enunciado capaz de conferir direcionamento de atuação às Promotoria de Justiça deste Órgão Ministerial, notadamente às Promotorias do Patrimônio Público e às Promotorias de Justiça das Comarcas do interior, quanto aos efeitos produzidos pela Lei 14.230/2021, que alterou substancialmente a Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2022.00000242-5;

CONSIDERANDO o teor do art. 30 da Lei de introdução às normas do direito brasileiro;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 843.989/PR, fixando, em sede de repercussão geral, teses acerca da retroatividade da Lei 14.230/2021;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora e os adendos formulados pelas Exmas. Sras. Conselheiras, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral e Dra. Neyde Regina Demósthenes Trindade;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 22 de setembro de 2023, por videoconferência;

RESOLVE APROVAR OS ENUNCIADOS N.º 01/2023-CSMP E N.º 02/2023-CSMP, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a) Enunciado 01/2023-CSMP:

“As alterações promovidas pela Lei 14.230/2021 não produzem efeitos retroativos para alcançar atos praticados antes da sua entrada em vigor.”

b) Enunciado 02/2023-CSMP:

“O reconhecimento da prescrição não afasta a obrigação de reparar o erário nos casos dolosos.”

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2023.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Presidente do c. CSMP, em substituição

SILVIA ABDALA TUMA

Membro e Corregedora-Geral

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

Membro e Secretária do c. CSMP

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Membro e Relatora